

EMENDA DE Nº CM-055/2009
(Ao Projeto de Lei Nº EM-035/2009-LDO)

Emenda Aditiva

Acrescente-se ao art. 2º, §1º, novo inciso com a seguinte redação:

Art. 2º
§1º

- realização dos Jogos Paraolímpicos de Integração do Centro-Oeste de Minas Gerais;

JUSTIFICATIVA

Visando garantir a viabilidade orçamentária da execução dessa importante questão, incluo dentre as Diretrizes que vão nortear a elaboração da Lei Orçamentária Anual, a realização dos Jogos Paraolímpicos de Integração do Centro-Oeste de Minas Gerais.

A presente proposta tem como objetivo incentivar a competição esportiva entre os atletas portadores de deficiências física, mental e/ou sensorial e, conseqüentemente, possibilitar o conagraçamento e aperfeiçoamento dos mesmos e a motivação para a prática esportiva.

Divinópolis, 04 de junho de 2009.

Vereador Anderson Saleme
Vice-Líder do PR
Líder do Executivo